

---

**S.R. DA SAÚDE**

**Despacho n.º 809/2010 de 12 de Agosto de 2010**

---

Considerando que o artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2005/A, de 19 de Abril de 2005, prevê que o número máximo de bolsas a atribuir em cada ano, para a frequência do curso de licenciatura em medicina, é estabelecido por despacho do membro do Governo Regional competente em matéria de saúde.

Considerando a média das candidaturas apresentadas nos últimos anos e as necessidades do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma dos Açores, determino:

1 - Para o ano lectivo de 2010/2011, são autorizadas a atribuição de 45 novas bolsas, para a frequência do curso de licenciatura em medicina.

28 de Julho de 2010. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.